



Parecer referente ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1321/2022, de Autoria: Chefe do Poder Executivo Ementa: "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº1000, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Ao analisarmos o projeto em tela para emitir o parecer competente, onde a Chefe do Poder Executivo, altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº1000, de 23 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

Concluímos que o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

No que Tange à Comissão de Finanças e Orçamento, inferimos que o Poder Executivo possui condições para suportar as despesas decorrente do mesmo, além de estar prevista na LOA, Lei Orçamentária, assim, somos favoráveis e consideramos de suma importância essa entidade em nosso município, assim, **Concluímos que:** esta proposição está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, somos favoráveis a proposição,

E o nosso parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 02 de dezembro de 2022.

Divino Francisco Lima
Presidente da CJR

Azair Fatima Borges
Presidente da CFO

Nilton César Ferreira da Silva
Secretário CJR

Karllas Batista Potêncio
Secretária CFO

Gean Harik Ferreira da Silva
Relator CJR

Miguel Nunes Lima Filho
Relator CFO